



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 29/02/2024

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Hilário

Isaías
para relatar.

Em 25/03/24

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 107/23 ENCAMINHADO ATRAVÉS DE PROPOSIÇÃO DA
DEPUTADA Gracinha Mão Santa

EMENTA: Estabelece o livre fluxo de animais de estimação de pequeno porte aos transporte públicos e privados bem como nos locais públicos no Estado d Piauí e dá outras providencias.

RELATOR: Deputado **HÉLIO ISAIAS**

1 – RELATÓRIO:

Trata-se de Mensagem de autoria da Deputada Gracinha Mão Santa que “Estabelece o livre fluxo de animais de estimação de pequeno porte aos transporte públicos e privados bem como nos locais públicos no Estado d Piauí e dá outras providencias”.

A autora justifica sua proposição, afirmando que apesar da Lei Federal já coibir os maos tratos aos animais, “é necessário expandir essa relação e influenciar o convívio em espaços públicos e privados, principalmente, quando se vislumbram a assistência animal aos portadores de deficiência visual. Ao permitir esse fluxo livre se é preservado também a saúde do próprio animal além de ser uma forma de conscientização contra todo e qualquer tipo de violência”.

Assim requer o apoio dos colegas para a aprovação da presente lei.

É o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, nos termos dos art. 34 inciso I, 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa, passo a emitir parecer.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete Deputado Hélio Isaías

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, pois trata-se de matéria de legitimidade concorrente do Estado do Piauí e União.

Destaque-se que foi observado, in casu, a iniciativa está em consonância ao disposto no Regimento Interno desta Casa.

Ressalte-se, também, que a mesma está redigida em conformidade com as técnicas legislativas estabelecidas na Lei Federal nº 95/98.

Assim, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade e legalidade.

3 - PARECER DA COMISSÃO:

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Concedido vista ao processo
do Dep. Ziza Carvalho
Em 02 / 04 / 2024

Em discussão, em votação:

Presidente da Comissão de Justiça

a) Pela Aprovação

b) Pela rejeição

Sa das comissões técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, de março de 2024.

Deputado HÉLIO ISAIAS
Relator

